



**CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS**

**RELATÓRIO DA MISSÃO DO CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS SOBRE  
DENÚNCIAS DE VIOLAÇÕES DE DIREITOS HUMANOS EM MINAS GERAIS**

**2024**

**RELATÓRIO DO CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS SOBRE DENÚNCIAS DE  
VIOLAÇÕES DE DIREITOS HUMANOS EM MINAS GERAIS**

**08 a 11 de setembro de 2024 Minas Gerais - MG**

## **Conselho Nacional dos Direitos Humanos**

### **Presidência**

Marina Ramos Dermam – Sociedade civil – Instituto Cultivar

### **Vice-Presidência**

André Carneiro Leão – Poder público – Defensoria Pública da União

### **Mesa Diretora**

André Carneiro Leão – Defensoria Pública da União

Edna Cristina Jatobá de Barros – Plataforma de Direitos Humanos Econômicos, Sociais, Culturais e Ambientais

Bruno Renato Teixeira – Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania

Marina Ramos Dermam – Instituto Cultivar

Tamires Gomes Sampaio – Ministério da Justiça e Segurança Pública

Virgínia Dirami Berriel – Central Única dos Trabalhadores

### **Coordenadora**

Arine Caçador Martins

### **Coordenador de Apoio**

Francisco Nascimento

### **Assessoria Administrativa**

Amanda Neves Viana

Claudia de Almeida Soares

Gabriela Gomes Rabelo Borges de Freitas

Kátia Aparecida Lima de Oliveira

Leonardo Henrique Caldeira da Silva

Nathielle Lourença

### **Assessoria Técnica**

Danilo Vergani Machado

Luís Bernardo Delgado Bieber

Luís Fernando Novoa Garzon

Marcelo de Almeida Mayernik

Marcos Gomes de Oliveira

Raiane Roberta de Macedo Brito

Verusk Cordeiro Grochevski Silveira

**Assessoria de Comunicação**

Elizabeth Dias Pereira

Leonardo Henrique Caldeira da Silva

## **MISSÃO SOBRE DENÚNCIAS DE VIOLAÇÕES DE DIREITOS HUMANOS NO SISTEMA PRISIONAL EM MINAS GERAIS**

Missão do Conselho Nacional dos Direitos Humanos realizada entre os dias 08 a 11 de setembro de 2024 nas cidades de Juiz de Fora, Ribeirão das Neves e Belo Horizonte- MG com o objetivo de apurar denúncias de violações de direitos humanos no sistema prisional do Estado de Minas Gerais. O Conselho Nacional dos Direitos Humanos (CNDH) realizou uma missão de inspeção em 3 unidades prisionais localizadas nos municípios de Juiz de Fora, Ribeirão das Neves e Belo Horizonte. A equipe, composta por uma comitiva incluindo conselheiras nacionais, consultor *ad hoc*, Coordenadora Geral do Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (Convidada) defensores públicos e representantes da sociedade civil, conduziu visitas *in loco*, entrevistou detentos, servidores e familiares, e analisou a documentação disponível, a fim de elaborar um diagnóstico preciso da situação e propor medidas para a melhoria das condições de cumprimento de pena.

### **Integrantes da Missão:**

#### **Conselheiras do CNDH:**

Edna Jatobá – Titular Plataforma Dhesca/Brasil

Carolina Castelliano – Suplente Defensoria Pública da União

#### **Consultor *Ad Hoc* da Comissão Permanente dos Direitos da População em Situação de Privação de Liberdade:**

Roberto Barbosa de Moura

#### **Coordenadora Geral do Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (Convidada):**

Carolina Barreto

Permitida a reprodução sem fins lucrativos, parcial ou total, por qualquer meio, se citada a fonte  
e o sítio da internet onde pode ser encontrado o original  
[\(https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh\)](https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh).

Elaboração, distribuição e informações:  
Conselho Nacional dos Direitos Humanos (CNDH)

SCS-B, Quadra 09, Lote C - Ed. Parque Cidade Corporate - Torre A, 9º Andar. CEP: 70.308-200 -  
Brasília/DF.

Site:<https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>  
E-mail: [cndh@mdh.gov.br](mailto:cndh@mdh.gov.br)

## **1. INTRODUÇÃO**

**O CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS (CNDH)**, instituição pública federal, de natureza colegiada, paritária e participativa, criada pela Lei nº 12.986, de 02 de junho de 2014, tem por finalidade a promoção e a defesa dos direitos humanos mediante ações preventivas, protetivas, reparadoras e sancionadoras das condutas e situações de ameaça ou violação desses direitos, e a proteção aos direitos e garantias fundamentais, individuais, coletivos ou sociais previstos na Constituição Federal, nos tratados e atos internacionais celebrados pela República Federativa do Brasil.

No exercício de suas atribuições, o CNDH recebeu denúncia de violações sistemáticas de direitos humanos no estado de Minas Gerais.

Foram recebidas denúncias do CONEDH/MG, da Comissão da Comissão de Direitos Humanos da Assembleia Legislativa de Minas Gerais dentro outras denúncias individuais processadas pelo Conselho, no âmbito da Comissão Permanente de Direitos Humanos da População Privada de Liberdade, também foram utilizados relatórios do Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura e da Plataforma Desencarcera para preparação da comitiva à missão. A realização da missão foi aprovada pelo pleno durante reunião ordinária do CNDH em agosto de 2023. Com a finalidade de apurar as denúncias, foi criada comitiva composta pela conselheira Edna Jatobá, Titular Plataforma Dhesca/Brasil, Carolina Castelliano – Suplente Defensoria Pública da União, Consultor Ad Hoc da Comissão Permanente dos Direitos da População em Situação de Privação de Liberdade: Roberto Barbosa de Moura, e como convidada: Carolina Barreto – Coordenadora Geral do Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura. O Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos de Minas Gerais (CONEDH), uma das entidades que encaminhou ao CNDH denúncias de violações, informou que entre os anos de 2022 e 2023 e até outubro de 2024 foram recebidas por este órgão 2.238 denúncias relativas ao Sistema Prisional categorizadas conforme a tabela a seguir:

**Denúncias recepcionadas pelo CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DE MINAS GERAIS relativas ao Sistema Prisional**

**Ano 2022:** 638

**Ano 2023:** 775

**Ano 2024:** 825 denúncias (de janeiro a outubro)

**Classificação:**

Alimentação	91
Documentação	13
Drogas	0
Jurídico	4
Kit (itens enviados por familiares)	21
Morte	6
Outros	514
Saúde	48
Torturas e maus-tratos	111
Solicitação de Transferência	17

**Fonte:** CONEDH/MG (out.2024)

Inicialmente, foram estabelecidos diversos contatos com membros do poder público e da sociedade civil, para avançar na compreensão dos problemas enfrentados no território e definir o cronograma de atividades que melhor se ajustasse aos objetivos da missão e às finalidades do CNDH. A partir deste diálogo, foi definido um cronograma de atividades (quadro 1) para os dias de missão

Quadro 1. Cronograma das atividades realizadas em Minas Gerais, pela missão do CNDH.

Dia	Atividade	Horário	Local
08/09/2025	Escuta de Familiares de pessoas privadas de Liberdade em Juiz de Fora	16h30 – 19h	Sede Social do Sindicato dos Bancários (SINTRAF/JUIZ DE FORA) Rua Batista Oliveira, 745 – Centro – Juiz de Fora
09/09/2025	Inspeção na Penitenciária Juiz de Fora I – José Edson Cavalieri e diálogo com a direção da Penitenciária Ariosvaldo Campos Filho (no mesmo complexo)	8h30 – 16h	Rua Diva Garcia, Nº 3351 – Bairro Linhares, Juiz de Fora
10/09/2024	Inspeção 1: Complexo Penitenciário Feminino Estevão Pinto	8h30 – 16h	Rua Conselheiro Rocha, 3792. Horto. Belo Horizonte
10/09/2024	Inspeção 2: Presídio Antônio Dutra Ladeira	9h30 – 16h	Rodovia MG 06, Km 09, s/nº, Fazenda das Lajes. Ribeirão das Neves
11/09/2024	Reunião CNDH e MNPCT com DEPEN do Estado de MG sobre a proibição de uso	8h00 – 9h00	DEPEN (Rodovia Papa João Paulo ii, 4143, 3º andar do Edifício Minas – Cidade

	de cigarro nas unidades		Administrativa, Serra Verde – Belo Horizonte)
11/09/2024	Reunião CNDH, DEPEN, Comissão de Direitos Humanos da ALMG sobre a proibição de uso de cigarro nas unidades e demais temas atinentes à situação do sistema prisional em MG	8h30 – 10h30	Assembleia Legislativa de Minas Gerais (Rua Rodrigues Caldas, 30 – Santo Agostinho/Belo Horizonte)
11/09/2024	Audiência Pública sobre violações de Direitos Humanos no Sistema Prisional Mineiro	14h – 18h	Assembleia Legislativa de Minas Gerais, auditório SE (Rua Rodrigues Caldas, 30 – Santo Agostinho/Belo Horizonte)

Este relatório apresenta uma síntese das atividades desenvolvidas durante a missão e as principais informações decorrentes. A partir dessas informações, apresenta-se um conjunto de recomendações que, na visão deste Conselho, poderiam aperfeiçoar o sistema prisional de Minas Gerais, com objetivo de evitar que novas violações de direitos humanos ocorram no estado.

## 2. REUNIÃO COM FAMILIARES EM JUIZ DE FORA

Local: Sindicato dos Bancários



#### Participantes:

Presidente do conselho da comunidade e Vice-presidente do conselho da comunidade de Juiz de Fora, Familiares de pessoas presas, Edna Jatobá - CNDH, Carol Casteliano - CNDH, Carol Barreto - MNPCT e Roberto Moura - Consultor Ad Hoc - CNDH.



Cartazes com nomes das pessoas privadas de liberdade que morreram no último ano em Juiz de Fora.

A reunião começou com uma apresentação conduzida por Carolina Castelliano e Edna Jatobá, que explicaram o propósito da atividade: coletar informações dos familiares sobre a situação dos presos na unidade prisional de Juiz de Fora, com base em denúncias recebidas pelo Conselho Nacional de Direitos Humanos (CNDH).

Na sala de reunião, cartazes exibiam os nomes e datas de óbito de detentos, com o primeiro registro datado de 02/01/2023 e o último de 10/08/2024.

V. relatou problemas graves com a alimentação dos detentos. Segundo ela, em uma manifestação realizada no início de 2024, os familiares foram atacados com *spray* de pimenta, inclusive crianças. O problema central, no entanto, era a comida: ela mencionou que já havia encontrado bichos nos alimentos. Embora a empresa fornecedora tenha sido trocada, a situação logo voltou a se deteriorar. V. contou que, em uma visita, sentiu ânsia de vômito devido ao cheiro forte de comida estragada. A comida chega às 11h, mas só é servida por volta das 14h, e o jantar é servido entre 22h e 22h30, sempre estragado por esperar tantas horas para ser distribuído. Além disso, os presos apanham frequentemente, especialmente após as visitas, e o Grupo de Intervenção Tática (GIT) realiza intervenções regulares nas celas. O GIT se instalou na unidade após uma tentativa de fuga no mês anterior e continua presente.

L. L. relatou que seu marido foi transferido para Juiz de Fora como retaliação por reclamações feitas pela família. Ela denunciou que os presos em Juiz de Fora não têm direito à remição de pena, pois não há trabalho ou estudo, e que são frequentemente agredidos durante as revistas feitas pelo GIT. As bolsas de alimentos, chamadas de "rancho", levadas pelos familiares, são jogadas fora durante as inspeções nas celas. L. também relatou maus-tratos contra os familiares, que enfrentam atrasos para entrar na unidade e sofrem com a falta de preparo dos agentes que operam o *body scanner*. Qualquer mancha detectada no exame exige que o familiar vá até o hospital para um raio-x, muitas vezes resultando apenas em diagnósticos de gases.

L. M., esposa de um detento é formada em direito, fez um apelo por dignidade, relatando as condições de saúde do marido, que possui apenas um pulmão e contraiu tuberculose na prisão. Ela precisou pagar uma escolta para que ele fosse a uma consulta particular. Seu marido, que antes pesava 102 quilos, agora pesa cerca de 40 quilos, e está

numa cela superlotada com quase 15 pessoas, muitas delas fumantes, o que agrava sua condição. Desde maio de 2024, não é permitido enviar medicação. L. também criticou a assistência social, que não responde às ligações, e relatou que a comida chega azeda entre 15h e 16h, enquanto a dieta especial do marido nunca foi entregue.

J., mãe de um detento, relatou que seu filho sofre de crises de bronquite asmática, mas não recebe atendimento médico adequado, mesmo em momentos críticos. Ela mencionou que, antes de serem levados ao hospital, os presos são mantidos por horas na enfermaria. Os itens que ela pode levar para o filho são limitados, como 800 gramas de biscoito e 400 gramas de achocolatado por mês. As bolsas de alimentos são revisadas pelos agentes e entregues aos presos pelas faxinas, mas o processo é demorado, já que os alimentos precisam passar pelo *body scanner*.

D., esposa de um detento, relatou que seu marido, que tem diabetes e já sofreu um infarto, está com anemia profunda e perdeu quase metade do peso desde que foi preso. Ela gasta cerca de dois mil reais em medicamentos para ele, mas nem todos são entregues. O marido toma 21 comprimidos de manhã e 23 à noite, mas os agentes se recusam a receber todos os medicamentos. D. também relatou que seu marido ficou quatro dias sem comer porque a comida estava estragada. Quem não pode comprar bolsas de alimentos dentro da unidade acaba trocando pedaços de carne da marmita por biscoitos ou sucos.

M. A. contou que seu marido, por promover abaixo-assinados em busca de melhorias, foi transferido várias vezes dentro do estado, sem aviso prévio à família. Ela relatou que os presos ficam dois ou três dias sem água potável, que é a mesma água onde urubus tomam banho, devido à caixa d'água aberta. As condições climáticas dentro da unidade são extremas, com muito calor ou frio. Além disso, seu marido já deveria estar no regime semiaberto há seis meses, mas ainda aguarda a realização do exame criminológico.

Paixão, presidente do conselho da comunidade, reiterou a gravidade das condições enfrentadas pelos presos. Ele destacou a falta de assistência jurídica e médica, mencionando que há apenas um médico em Juiz de Fora responsável pelos exames criminológicos. Após a intervenção do GIT, não se sabe se houve mudança na direção do

presídio. Ele também relatou que a Galeria A, conhecida como "seguro", abriga detentos acusados de crimes sexuais, que vivem sob constante risco de morte.

A situação geral no presídio é marcada por superlotação, violência e desrespeito aos direitos básicos dos presos e seus familiares. O adoecimento mental das familiares é grave, com muitas mulheres dependendo de medicamentos controlados para dormir e buscando apoio psiquiátrico devido à angústia e à solidão, já que muitas não possuem rede de apoio familiar na cidade. Caso os familiares entrem em conflito com a administração do presídio, podem ser impedidos de visitar os detentos por até seis meses.

### **3. INSPEÇÃO NA PENITENCIÁRIA JOSÉ EDSON CAVALIERI (PJEC) EM JUIZ DE FORA**









Não autorizam colocar remédio em Sedex ou  
2 familiars remédio e nem a casa está fornecendo.  
Atendimento Médico é muito difícil. Tá, se caso  
um companheiro passar mal temos que implorar  
pra ir no médico  
Atendimento Dentista é raro quase impossível  
Atendimento Jurídico pelo público não conseguimos

Nosso Almoço é junta chegando tarde  
(Almoço chegando 2 horas da tarde e maioria  
das vezes tarde)

Não Tem Serviço ou nenhum tipo de remissão

Sedex não está vindo quase nada de alimentação

Procedimento do Gia muito ignorante com os  
selecionados

Muitas pessoas com direito a internações ou  
in de suida Temporaria, mas não está  
concedendo nosso direito devido Exame  
Criminoso logico

Visita íntima está muito pouco pois Temos  
visita íntima de 45 a 60 dias às vezes até mais

Precisamos de mais alimentação no Sedex sendo que  
podemos ter só uma vez por mês

Muito obrigado pelo Atendimento  
Sedex chega na casa demora uns 45 pra pagar  
até mais nos estamos passando muita fome

**Participantes:**

Manoel Paixão - Presidente do Conselho da comunidade de Juiz de Fora

Edna Jatobá - Conselho Nacional de Direitos Humanos

Carolina Casteliano - Conselho Nacional de Direitos Humanos

Roberto Moura - Conselho Nacional de Direitos Humanos

Carolina Barreto - Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura

Maria Aparecida Coêlho - Defensora Pública Estadual

Paulo Henrique Novelino - Defensor Público Estadual

**3.1 Informações Gerais da Administração Prisional**

Inspeção realizada no dia 09/09/2024.

Na data da inspeção, foi informado o quantitativo de 1.145 (mil cento e quarenta e cinco) internos homens no José Edson Cavalieri e 252 (duzentas e cinquenta e duas) internas mulheres no Complexo Penitenciário Feminino.

Em relação às capacidades das galerias foi informado o seguinte: a galeria A possui capacidade para 168 (cento e sessenta e oito) internos e estava com 218 (duzentos e dezoito); a galeria B possui capacidade para 180 (cento e oitenta) e estava com 196 (cento e noventa e seis); a galeria C possui capacidade para 177 (cento e setenta e sete) e estava com 207 (duzentos e sete); a galeria D possui capacidade para 180 (cento e oitenta) e estava com 196 (cento e noventa e seis) e a galeria E possui capacidade para 177 (cento e setenta e sete) e estava com 185 (cento e oitenta e cinco).

A direção da unidade prisional explicou que em razão das obras realizadas no Centro de Remanejamento Provisório (CERESP), os internos daquela unidade prisional foram enviados para o presídio José Edson Cavalieri. O CERESP somente voltou a receber pessoas privadas de liberdade em julho de 2024. O Presídio José Edson Cavalieri (PJEC) mantém pessoas no regime fechado e semiaberto, estando situado em um complexo prisional que abrange ainda o Complexo Penitenciário Feminino e a unidade Ariosvaldo Campos Filho.

Foi informado que o Grupo de Intervenção Rápida (GIR) apoia nos deslocamentos de massa, como por exemplo, idas ao banho de sol, sendo que nos dias de visita ficam

responsáveis pela segurança.

A direção da unidade prisional informou que são mantidos no PJEC internos ligados à facção Comando Vermelho, sendo que pessoas ligadas a outras facções são direcionadas a unidades prisionais do Sul de Minas Gerais.

De acordo com a direção, o almoço é servido diariamente entre 12h e 13h. O banho de sol ocorre em dois turnos, pela manhã entre 9h-11h e no período da tarde entre 14h-16h. Todas as marmitas com as comidas e os compartimentos que armazenam os sucos oferecidos aos detentos passam diariamente pelo raio x na entrada da unidade.

### **3.2 Informações Gerais do Núcleo de Saúde**

O núcleo de saúde possui três médicos, dois clínicos gerais e um psiquiatra. Os clínicos gerais fazem atendimento às segundas e sextas-feiras pela manhã, sendo que o psiquiatra atende na quarta e sexta-feira. Possui dois enfermeiros que se revezam na escala de quatro dias de trabalho por um dia de folga.

O núcleo de saúde funciona como um posto de saúde, sendo que os casos emergenciais são encaminhados ao HPS, sendo que equipe do DEPEN faz o deslocamento.

Os policiais penais é que fazem os encaminhamentos de pedidos de atendimento, sendo que a listagem de internos a serem atendidos é feita diariamente para atendimentos no dia subsequente.

A enfermeira responsável pela prestação de informações afirmou que a unidade prisional preza pelo autocuidado do indivíduo encarcerado.

Foi informado que existem vinte e dois presos em tratamento para tuberculose, que não necessariamente ficam separados dos demais. Os remédios de uso controlado são entregues diariamente aos internos que fazem uso.

O estado de Minas Gerais não fez adesão à Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP).

Foi relatado que a unidade prisional possui não permite a entrada de medicamentos por meio de “sedex” ou entrega direta por familiares, ainda que acompanhados de receitas médicas, considerando que a unidade preza pelo atendimento médico no próprio presídio. Além disso, foi informado que a unidade recebe grande

quantidade de receitas médicas “falsas”, isto é, emitidas sem que tenha sido feita qualquer avaliação médica do interno e que isso pode representar um risco à saúde das pessoas privadas de liberdade.

De acordo com informações, é responsabilidade do médico da unidade a autorização das receitas dos internos que não tenham passado formalmente por uma consulta. Também foi informado que a insulina fornecida a qualquer interno precisa ficar armazenada na geladeira da farmácia da unidade prisional, da mesma forma que a caneta aplicadora de insulina. Tal informação destoa do que foi observado em relatos sobre o núcleo da saúde, que se orienta por meios de um protocolo do Ministério da Saúde que indica que a insulina não precisa ser armazenada na geladeira.

Os medicamentos são solicitados ao DEPEN do Estado de Minas Gerais, sendo que existe a possibilidade de pedidos emergenciais. No caso de HIV e tuberculose, os medicamentos são retirados na secretaria de saúde do município.

Após a normativa que proibiu o uso de cigarro na unidade prisional, foram enviados alguns guias de políticas antitabagistas, porém a decisão pela proibição do cigarro no sistema prisional do Estado de Minas Gerais não foi precedida de qualquer diálogo com os núcleos de saúde das unidades.

### **3.3 Informações Coletadas das Pessoas Privadas de Liberdade e Através de Vistoria das Celas**

As condições estruturais das galerias e celas são extremamente precárias, tendo sido observado pela comitiva de inspeção fiações expostas, ausência de camas para todos os internos, condições absolutamente insalubres dos vasos sanitários das celas.

Em algumas celas foi observado a existência de 09 camas para 13 pessoas, como é o caso da cela 08 da Galeria A.

As pessoas privadas de liberdade relataram de forma recorrente a ocorrência de maus tratos e humilhações praticadas por policiais penais, as quais ocorrem através de

agressões físicas e palavras humilhantes proferidas a qualquer momento na rotina carcerária. Na galeria A, um interno relatou ter perdido a visão do olho esquerdo após uma agressão desferida por um policial penal.

Os internos relataram situação de escassez de materiais básicos de higiene, como o sabonete que é fornecido pela unidade prisional e que precisa ser dividido até mesmo por dez pessoas da mesma cela.

Foi informado que os SEDEXs enviados pelos familiares não necessariamente são entregues na íntegra aos internos, principalmente se contém medicamentos, os quais são confiscados e não repassados, mesmo se acompanhados por receitas médicas.

Os internos informaram que a comida chega por volta de 15h-16h e frequentemente azeda ou estraga, sendo que há dias em que o almoço é servido às 17h. O jantar é servido geralmente entre 22h-22h30.

Em relação ao fornecimento de água, os internos da galeria B relatam que a água geralmente chega na torneira da cela às 2h da manhã e fica aberta até às 5h. Em outras galerias, foi relatado que a água é liberada às 7h, 18h e meia noite por pouco mais de meia hora em cada um desses horários.

Os internos relatam dificuldade de atendimento jurídico por parte da defensoria pública, considerando o diminuto número de profissionais para atendimento.

Internos relatam que o banho de sol não ocorre diariamente, não há qualquer regularidade na rotina do banho de sol, que ocorre quando a administração decide, chegando em situações que o banho de sol acontece uma vez por mês. Os internos relatam que quando são levados ao banho de sol são espancados pelos policiais do GIR. Nos dias de visita, são também agredidos por membros do GIR na frente de familiares. Os internos informaram que a visita de familiares sempre ocorre com atrasos, já que há falta de preparo dos agentes que operam o *body scanner*. Qualquer mancha detectada no exame exige que o familiar vá até o hospital para um raio-x, muitas vezes resultando apenas em diagnósticos de gases.

Os internos relatam que após a proibição do uso de cigarro no sistema prisional de Minas Gerais, nenhum medicamento chegou a ser fornecido para os dependentes e não houve qualquer política de acompanhamento para os casos de abstinência.

Os presos enfatizaram a ausência de oportunidade de trabalho na unidade prisional e de estudo, o que impossibilita por completo a remição das penas.

## **4. INSPEÇÃO NO COMPLEXO PENITENCIÁRIO ESTEVÃO PINTO EM BELO HORIZONTE**

### **Participantes:**

Edna Jatobá - Conselho Nacional de Direitos Humanos

Carolina Barreto - Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura

### **4.1. Informações Gerais da Administração Prisional e do Núcleo de Saúde**

Inspeção realizada no dia 09/09/2024.

#### **Entrevista inicial com a direção**

A unidade tem capacidade para receber 376 pessoas (precisa checar na listagem entregue pela direção a lotação no dia). Ela destina a mulheres de todo estado em prisão provisória ou que cumprem pena nos regimes fechado e semiaberto, todas divididas dentre os 4 (quatro) anexos, que são assim distribuídos: Anexo I - Pavilhão, destinado ao regime fechado; Anexo II - Albergue, destinado a mulheres no regime semiaberto com direito a trabalho externo, que saem para trabalhar durante o dia e dormem na unidade; Anexo III - CIE, que é o seguro da unidade, que abriga mulheres que não podem residir no Pavilhão devido ao crime que em tese cometeram ou por qualquer outro motivo; Anexo IV, também destinado ao semiaberto, para mulheres que não têm trabalho externo; e o COC, no Anexo I, destinado a mulheres que cumprem uma sanção disciplinar de isolamento na unidade.

Em relação aos recursos humanos da unidade, a direção informou que há equipe PNAISP de 20 horas/semana na unidade. O médico atende na unidade três vezes por semana. Há três psicólogas, mas naquele momento uma estava afastada, a outra de atestado e a terceira de férias. Há três assistentes sociais, mas naquele momento uma estava afastada.

Há um analista técnico jurídico na unidade. Na equipe de segurança, são 132 policiais penais, das

quais 17 são homens.

Foi relatado que são frequentes o adoecimento de servidores e, em decorrência disso, há muitos afastamentos.

As refeições às pessoas privadas de liberdade são servidas às 7h - desjejum; 11h – almoço; e 16h30 – jantar. Ela informou que algumas pessoas têm prescrição para lanche noturno.

#### **4.2. Informações Coletadas das Pessoas Privadas de Liberdade**

##### **Diálogo com pessoas privadas de liberdade**

A equipe foi na ala do COC, que é destinada a mulheres que cumprem uma sanção disciplinar de isolamento na unidade.

Foi informado por policiais penais que acompanhavam que, geralmente, as pessoas ficam 15 dias no COC, voltam para a ala de convivência, e depois cumprem mais 15 dias de isolamento.

Havia cinco mulheres no COC no momento da inspeção. No diálogo com elas, percebemos que muitas estavam sonolentas e pareciam medicadas. Uma delas informou que tomava quatro medicações psiquiátricas e que fazia acompanhamento no CAPS de dois em dois meses.

As pessoas custodiadas informaram que não perdem o direito à visita e à escola enquanto estão em isolamento.

##### **Infraestrutura**

A equipe percebeu que as celas do COC são escuras, com pouca iluminação natural e ventilação cruzada. Não tem chuveiro nas celas, apenas um cano de água gelada. Foi informado que, por vezes, a água é cortada à noite e que elas não podem ter garrafa. As celas são individuais, mas às vezes ficam duas pessoas. A servidora que acompanhava a equipe informou que, quando isso acontece, é porque houve tentativa de autoextermínio e, por isso, não são deixadas sozinhas.

Na ala do regime fechado, as celas da ala têm tamanhos e capacidades diferentes. Apesar de a unidade não estar superlotada, a maioria das celas estava com lotação acima da capacidade. Para

exemplificar, havia celas com seis camas e oito pessoas; 20 camas e 29 pessoas; 26 pessoas para 18 camas. No momento da inspeção, havia algumas celas que estavam interditadas para reforma. Foi informado pelas servidoras que as reformas estavam finalizando.

### **Assistência material e alimentação**

Foi informado que o kit de higiene e assistência material é entregue uma vez ao mês às pessoas custodiadas, contendo 2 rolos de papel higiênico; um pacote de absorvente; um creme dental; uma escova de dente e um sabonete.

O absorvente é produzido por pessoas privadas de liberdade dentro da unidade. Foi unânime a queixa de que, além de a quantidade entregue ser insuficiente, que a qualidade é muito ruim. A equipe teve acesso a uma amostra do absorvente e observou que ele era muito rígido e feito com um material de baixa qualidade. As mulheres relataram que o absorvente as machucam e que não absorve adequadamente.

A unidade não fornece shampoo e condicionador. Foi informado por servidores e pessoas presas que as doações que a unidade recebe desses produtos são entregues a pessoas custodiadas que não recebem assistência da família.

Também chamou atenção a ausência de produtos de limpeza no kit mensal, o que impede o adequado asseio da cela e higienização de rouparia, contribuindo para a insalubridade dos ambientes. Foi relatado que não está mais sendo entregue sabão em barra, o que antes era fornecido.

Em algumas alas, como o Anexo III, foi relatado que é frequente a presença de insetos e animais peçonhentos nas celas.

Foi relatado pelas pessoas privadas de liberdade que, na chegada à unidade foram entregues: um lençol, duas camisas, uma blusa de frio, duas bermudas, uma calça, dois cobertores e o kit de higiene.

Foi informado que a troca desses itens é pouco frequente e que, com o tempo, ficam desgastados e rasgam. Por exemplo, algumas pessoas relataram que em dois anos o uniforme, o cobertor e o lençol foram trocados apenas uma vez e o colchão duas vezes.

As refeições para as pessoas privadas de liberdade são servidas às 7h - desjejum; 11h – almoço; e 16h30 – jantar. A direção informou que algumas pessoas têm prescrição para lanche noturno.

As refeições são produzidas dentro da unidade por uma empresa terceirizada. Há pessoas privadas de liberdade que trabalham na cozinha.

As pessoas privadas de liberdade e as servidoras relataram que, depois que as refeições passaram a ser produzidas dentro da unidade a qualidade melhorou muito. A maioria das pessoas não apresentou queixas sobre a alimentação.

### **Assistência à saúde e psicossocial**

A retirada do cigarro foi citada de maneira recorrente como um fator importante para o aumento do sofrimento psíquico e casos de automutilação entre as pessoas privadas de liberdade. As pessoas não têm acesso a paliativos para a abstinência, como adesivos ou outros medicamentos para esse fim.

A única iniciativa citada foi a realização de palestras sobre tabagismo, contudo, a maioria não chegou a acessar. Dentre aquelas que frequentaram, foi relatado que durante a palestra tiveram que ficar em posição de procedimento e sem poder se mexer.

Várias pessoas relataram desassistência à saúde. Uma pessoa relatou ser epiléptica e estar sem medicação. Outra pessoa relatou estar sem bombinha de asma. Uma mulher custodiada relatou ter lúpus e estar sem medicação há 1 ano e 5 meses, ela apresentava uma queda acentuada de cabelo. Outra mulher relatou estar sem tratamento para reumatismo e sentir fortes dores.

Várias mulheres relataram fazer uso de medicações psicotrópicas, algumas apresentaram sonolência e fala pastosas que atribuíram aos efeitos das medicações.

A equipe constatou que muitas pessoas privadas de liberdade se automutilam. Foi relatado que houve um número elevado de suicídios na unidade desde 2022. Alguns meses antes da inspeção, uma mulher cometeu suicídio na unidade.

## **5. INSPEÇÃO NO PRESÍDIO ANTÔNIO DUTRA LADEIRA EM RIBEIRÃO DAS NEVES**

### **Participantes:**

Carolina Castelliano - Conselho Nacional de Direitos Humanos

Roberto Moura - Conselho Nacional de Direitos Humanos

Henrique Matheus Mariani Sossai - defensor público estadual que atua na execução penal de MG

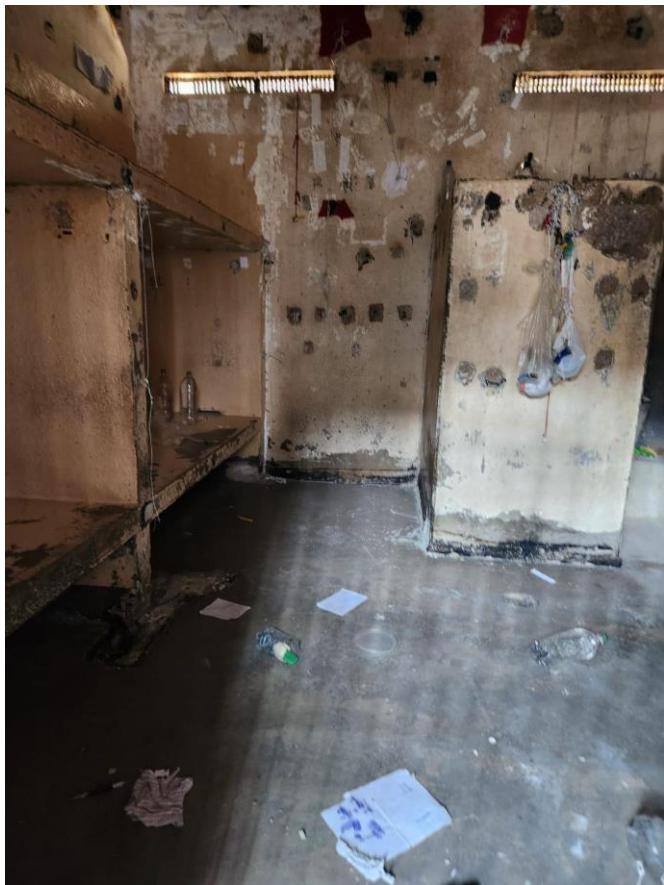
Rachel Aparecida de Aguiar Passos - defensora pública estadual que atua na Defensoria de Direitos Humanos de BH

Paulo Henrique Drummond Monteiro - defensor público estadual que atua na execução penal de MG

Breno Tadeu de Melo Silveira - defensor público estadual que atua na execução penal de MG

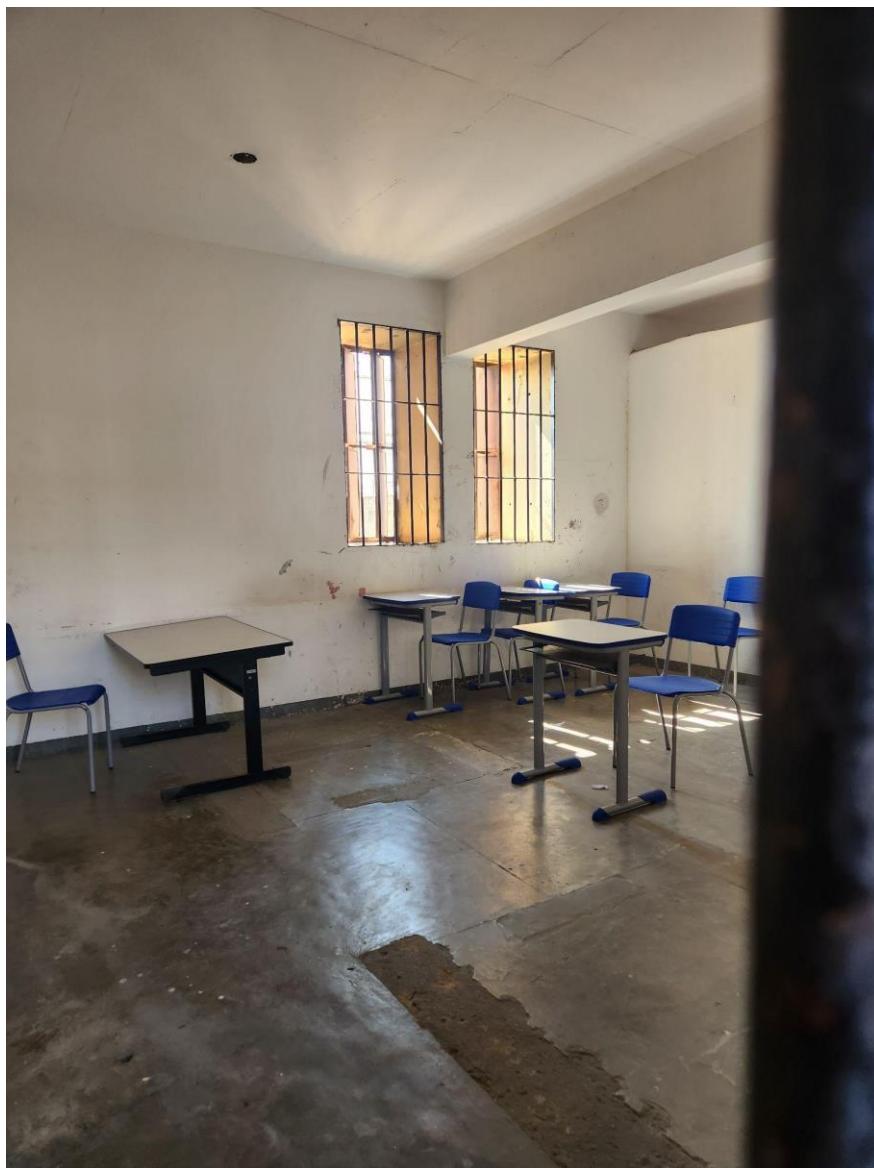
Deputada Estadual Andreia de Jesus











## 5.1. Informações Gerais da Administração Prisional e do Núcleo de Saúde

Inspeção realizada no dia 09/09/2024.

De acordo com informações prestadas pela administração prisional, a unidade foi projetada para 878 (oitocentos e oitenta e oito) vagas e possuía em 10/09/2024 1.567 (mil quinhentas e sessenta e sete) pessoas privadas de liberdade, ou seja, está operando com 178,5% de sua capacidade.

No último ano foram registrados 11 (onze) óbitos na unidade prisional, sendo que

seis com indicação de intoxicação por drogas.

No núcleo de saúde foi informado que a proibição de cigarro no sistema prisional não foi acompanhada de qualquer protocolo de tratamento, sendo que o Município de Ribeirão das Neves não possui fornecimento contínuo de medicamentos de abstinência.

A unidade prisional possui uma pequena farmácia, mas não possui farmacêutico. O núcleo de saúde não possui médicos, apenas uma enfermeira. Recentemente com a adesão ao PNAISP chegaram mais dois enfermeiros.

Todas as marmitas com as comidas e os compartimentos que armazenam os sucos oferecidos aos detentos passam diariamente pelo raio x na entrada da unidade.

## **5.2. Informações Gerais Coletadas de Internos e Através de Vistoria**

As condições nas galerias e celas do presídio revelam uma situação de extrema precariedade. Durante a inspeção, foram notadas fiações expostas, ausência de camas suficientes e instalações sanitárias em condições deploráveis. Em alguns casos, foram verificadas celas sem energia, completamente no escuro, ainda que durante o dia.

Relatos constantes apontam práticas de maus-tratos e humilhações cometidas por policiais penais, incluindo agressões físicas e insultos diários. Um detento relatou que o procedimento do “avião” que consiste em posição que o preso fica com a cabeça entre as próprias pernas, com as mãos levantadas é constantemente exigido, sendo que a não observância de tal procedimento quando solicitado pode resultar em falta grave.

A falta de itens de higiene é alarmante, com presos reclamando da escassez de itens básicos, como escova e pasta de dente e sabonete. Além disso, pacotes enviados por familiares frequentemente não são entregues por completo. Medicamentos, mesmo acompanhados de receitas, são retidos e não chegam aos destinatários. Em relação ao aparelho de barbear (“prestobarba”), as pessoas presas relataram que recebem apenas dois ao mês por meio dos *kits* enviados pelas famílias. No entanto, os agentes de segurança pública exigem que os presos estejam de barba feita e cabelo cortado todas as vezes que saem para o banho de sol ou para qualquer atividade fora da cela e, caso não se apresentem conforme exigido, são violentados. Assim, além das práticas de tortura e das violações

relacionadas a essa exigência, os presos apontaram que precisam de maior quantidade de aparelhos de barbear e que esses aparelhos devem ser fornecidos pelo próprio Estado a fim de não onerar ainda mais suas famílias. Ressalta-se que os *kits*, previstos no Regulamento e Normas de Procedimentos do Sistema Prisional de Minas Gerais (ReNP) a partir do art. 487, seria voltado apenas para itens de complementação, tendo em vista que o Estado é o responsável por fornecer os itens de necessidade básica para todas as pessoas presas, assim, não se pode exigir que as famílias sejam oneradas com as despesas relacionadas a esses itens, incluindo-se aí os aparelhos de barbear, pois essa prática também configura violação de direitos humanos das pessoas presas e de seus familiares.

O fornecimento de refeições é irregular e de má qualidade. Em certos dias, o almoço chega completamente estragado, não sendo possível sua ingestão pelos internos.

O acesso à água é contínuo, porém há casos em que é cessado como forma de retaliação aos presos por alegados casos de maus comportamentos. Além disso, as pessoas presas relatam que, em alguns pavilhões, há caixas de água disponibilizadas para ingerir e para tomar banho. No entanto, quando ingerem, passam mal, indicando sintomas como dor de barriga, diarréia e, quando tomam banho, ficam com coceiras no corpo.

A assistência jurídica é escassa, pois o número de defensores públicos é insuficiente para atender a demanda da população carcerária. Isso gera uma grande dificuldade para que os internos consigam acessar seus direitos e obter assistência adequada. Em todas as celas, foram apresentadas demandas individuais relativas ao acompanhamento de processos penais e de execução penal e a benefícios “vencidos” (como a progressão de regime, saída temporária, remição de pena e ao acesso a atividades de trabalho/educação).

O banho de sol não segue uma rotina, sendo permitido de maneira esporádica. Quando levados para essas atividades, os detentos relatam serem frequentemente espancados por agentes do Grupo de Intervenção Rápida (GIR). Esse tipo de violência, segundo eles, se estende até os dias de visita, na frente dos familiares.

Desde a proibição do cigarro no sistema prisional de Minas Gerais, não foram disponibilizados medicamentos ou qualquer forma de apoio para os internos dependentes

de nicotina, que relatam dificuldades com a abstinência e a falta de acompanhamento. Além disso, o Memorando que institui a retirada dos cigarros nas unidades prisionais se baseia no tratamento previsto pelo Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Tabagismo, aprovado pela Portaria Conjunta nº 10, de 16 de abril de 2020, pelo Ministério da Saúde. No entanto, o referido protocolo pressupõe a autonomia e motivação dos pacientes em iniciar o tratamento, logo, não há, desde o início, qualquer possibilidade de tratamento a partir da retirada compulsória dos cigarros das unidades prisionais.

Finalmente, os presos destacaram a ausência de oportunidades de trabalho e estudo, o que impossibilita qualquer chance de remição de penas.

## **6. Reunião CNDH e MNPCT com DEPEN do Estado de MG sobre a proibição de uso de cigarro nas unidades**



### **Participantes:**

Carolina Castelliano - Conselho Nacional de Direitos Humanos

Carolina Barreto - Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura

Laércio de Souza Rocha - Assessor-Chefe de gabinete do DEPEN

José Fábio Piazza Junior - Superintendente de Segurança Prisional

Jober Gabriel de Sousa - Diretor de Saúde Prisional

No dia 11 de setembro de 2024, foi realizada uma reunião no Departamento Penitenciário de Minas Gerais (DEPEN/MG) para discutir a recente política de proibição do cigarro nas unidades prisionais do estado. A decisão de proibir o uso de cigarro no ambiente prisional gerou diversos problemas nas unidades e trouxe à tona preocupações sobre os efeitos práticos e as consequências para a população carcerária.

Carolina Castelliano e Carolina Barreto ressaltaram que a proibição do cigarro não resultou em uma diminuição da prática de acender materiais dentro das celas. Pelo contrário, constatou-se que os detentos passaram a recorrer a métodos improvisados para saciar o desejo de fumar, utilizando pedaços de papel, fragmentos de colchão e outros materiais inflamáveis disponíveis nas celas. Esse comportamento representa não só um risco à saúde dos detentos, que passam a inalar substâncias tóxicas e prejudiciais, mas também compromete a segurança e a integridade física dos próprios internos e dos servidores, aumentando o risco de incêndios nas celas.

Outro ponto amplamente enfatizado pelas membras da comitiva de inspeção foi a ausência de um plano de tratamento e suporte para lidar com os casos de abstinência. A retirada do cigarro, substância que gera dependência em muitos dos internos, foi implementada sem a devida estrutura para acompanhamento de sintomas de abstinência. Foi lembrado que a falta de tratamento adequado pode levar a comportamentos agressivos, ansiedade e instabilidade emocional, fatores que agravam a vulnerabilidade da saúde mental dos detentos e podem causar um aumento nas tensões dentro das unidades prisionais.

Outro ponto crítico apontado na reunião foi a ausência de diálogo prévio com os núcleos de saúde das unidades prisionais antes da implementação da medida. Segundo os representantes dos núcleos de saúde ouvidos nas inspeções, a decisão foi tomada sem consulta ou planejamento colaborativo para avaliar as necessidades e os riscos à saúde dos internos. Tal ausência de coordenação compromete a eficácia de qualquer intervenção, uma vez que o suporte à saúde mental e o tratamento da dependência química são

elementos fundamentais para que a medida tenha um efeito positivo e sustentável.

Por fim, foi mencionado que a proibição pode representar uma violação da legislação em vigor. De acordo com as normas, o consumo de cigarro é proibido em espaços coletivos de uso comum, mas as celas não se enquadram nessa categoria, sendo reconhecidas como o espaço de residência dos internos. A proibição total nas celas, portanto, pode ser interpretada como uma restrição indevida de direitos, ao passo que esses espaços são o local onde os detentos vivem e, legalmente, deveriam ter um nível de autonomia pessoal.

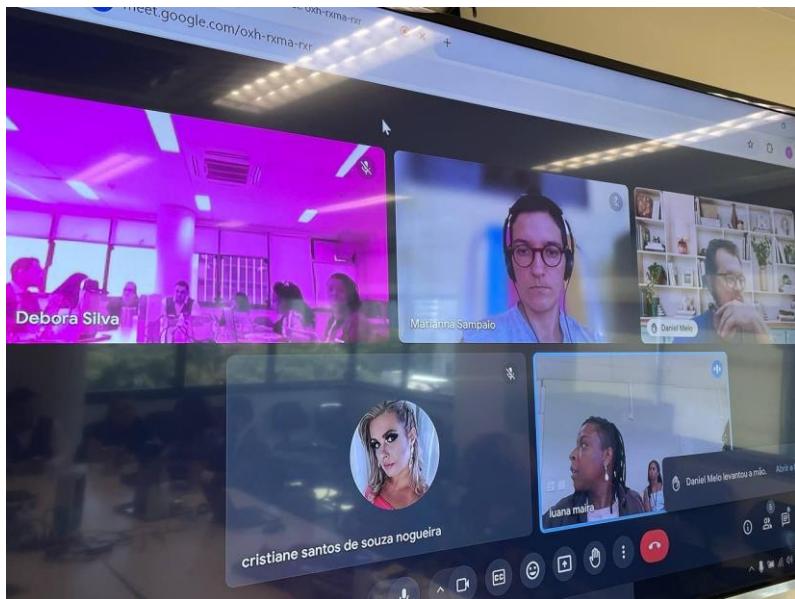
Os representantes do DEPEN de Minas Gerais rechaçaram todas as ponderações levantadas, ressaltando que a proibição visa, sobretudo, minimizar a possibilidade de incêndios e outros incidentes graves, que poderiam colocar em risco a vida de todos os envolvidos no ambiente prisional.

Os representantes do DEPEN destacaram ainda que, ao restringir o uso do cigarro, o DEPEN acredita que contribui para a saúde dos fumantes passivos, isto é, internos obrigados a conviver com fumaça de cigarro produzida por companheiros de cela.

No que tange à legislação, o DEPEN argumentou que a proibição do cigarro está em conformidade com as normas atuais que regulam o uso de tabaco em ambientes coletivos. Apesar das críticas quanto à definição das celas como espaços privados, o DEPEN defendeu que as unidades prisionais, enquanto instituições de segurança pública, podem estabelecer normas restritivas visando o bem-estar e a segurança de toda a coletividade. A interpretação adotada pelo órgão é a de que as celas, por serem espaços compartilhados por diversos internos e fiscalizados pelos agentes penitenciários, podem ser enquadradas como áreas coletivas, nas quais o consumo de substâncias prejudiciais deve ser controlado

## **7. Reunião CNDH, DEPEN, Comissão de Direitos Humanos da ALMG sobre a proibição de uso de cigarro nas unidades e demais temas atinentes à situação do sistema prisional em MG**





## 8. Audiência Pública sobre violações de Direitos Humanos no Sistema Prisional Mineiro



**Participantes:**

Edna Jatobá - Conselho Nacional de Direitos Humanos

Carolina Barreto - Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura

Carolina Castelliano - Conselho Nacional de Direitos Humanos

Roberto Moura - Conselho Nacional de Direitos Humanos

Manoel Paixão - Presidente do conselho da comunidade de Juiz de Fora

Rachel Aparecida de Aguiar Passos - defensora pública estadual que atua na Defensoria de Direitos Humanos de MG

Deputada Estadual Andreia de Jesus

Laércio de Souza Rocha - Assessor-Chefe de gabinete do DEPEN

José Fábio Piazza Júnior - Superintendente de Segurança Prisional

Jober Gabriel de Sousa - Diretor de Saúde Prisional

Dr. Douglas de Melo Martins - Presidente do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária

Dra. Barbara Isadora Santos Sebe Nardy - Juíza de Direito da Vara de Execução Penal da Comarca de Ribeirão das Neves

Dr. Leonardo Bicalho Abreu - defensor estadual da Coordenadoria Estratégica do Sistema Prisional

Edson Flávio Pinheiro Santos - Conselho da Comunidade da Comarca de Ribeirão das Neves

Miriam Estefânia dos Santos - Associação de Amigos e Familiares de Pessoas em Privação de Liberdade

Angélica Fernandes - Grupo de familiares do Sistema Prisional de Patrocínio

Maria Teresa dos Santos - Frente Estadual pelo Desencarceramento de Minas Gerais

Na audiência pública realizada no dia 11 de setembro de 2024, promovida na Assembleia Legislativa de Minas Gerais, discutiu-se o cenário do sistema prisional mineiro com foco nas denúncias de violações de direitos humanos, conforme apurado pela missão do Conselho Nacional dos Direitos Humanos (CNDH). Representantes do CNDH, do Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (MNPCT), do Departamento Penitenciário de Minas Gerais (DEPEN/MG), defensores públicos, autoridades judiciais, e membros de organizações civis estiveram presentes para compartilhar e ouvir relatos sobre

as condições de vida nas unidades prisionais.

A audiência expôs condições de superlotação, violência institucional e negligência na prestação de serviços básicos, como alimentação, água, assistência médica e higiene. Foram relatadas práticas recorrentes de maus-tratos por parte de policiais penais, que incluem agressões físicas e humilhações, afetando tanto os internos quanto seus familiares durante as visitas. Os representantes do CNDH destacaram que os internos frequentemente enfrentam situações de insalubridade, com celas lotadas, instalações sanitárias inadequadas e fornecimento irregular de água. Outro ponto crítico foi a ausência de atendimento médico adequado e de medicamentos essenciais, com destaque para os problemas no acompanhamento de internos dependentes de nicotina após a proibição do cigarro.

Durante o evento, os participantes abordaram a política antitabagista adotada recentemente no sistema prisional de Minas Gerais, que foi implementada sem diálogo com os núcleos de saúde das unidades e sem medidas de apoio para tratar a abstinência. Essa proibição resultou no aumento de práticas de fumo improvisadas dentro das celas, onde os internos recorrem a materiais inflamáveis como papel e colchões para suprir a falta de cigarro, gerando riscos à segurança e à saúde de todos.

Além dos aspectos estruturais, foi enfatizada a ausência de políticas de trabalho e estudo dentro das unidades, que inviabilizam a possibilidade de remição de penas para muitos internos. As condições de encarceramento, marcadas por violência e restrição de direitos, foram vistas como agravantes das vulnerabilidades psicológicas e sociais dos presos e suas famílias.

A audiência foi um marco para consolidar recomendações ao governo estadual e ao DEPEN/MG, incluindo a revisão da proibição do cigarro, a implementação de políticas de saúde mental e assistência jurídica, a melhoria das condições sanitárias e o fortalecimento dos direitos dos internos a condições dignas, conforme estabelece a legislação brasileira.

## **9. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A missão do Conselho Nacional dos Direitos Humanos (CNDH) em Minas Gerais revelou um cenário

alarmante nas unidades prisionais do estado. As denúncias recebidas e as inspeções realizadas evidenciaram uma série de violações aos direitos humanos das pessoas presas. Entre os principais problemas encontrados estão a superlotação, as condições insalubres, a falta de acesso à saúde e a violência praticada por grupos táticos e policiais penais. A superlotação é um problema crônico, que leva à deterioração das condições de vida nos presídios, com celas superlotadas, falta de higiene e saneamento básico precário. A falta de recursos e a precariedade da infraestrutura agravam ainda mais a situação, expondo os presos a riscos à saúde e à integridade física. O acesso à saúde também é limitado, com falta de medicamentos, profissionais qualificados e condições adequadas para o atendimento. Além disso, os presos relatam agressões físicas e psicológicas por parte dos policiais penais, o que viola seus direitos humanos e fere a dignidade da pessoa humana. A falta de acesso à justiça e a demora nos processos judiciais também são problemas recorrentes, contribuindo para a sensação de injustiça e para o aumento da tensão nas unidades prisionais. A situação descrita no relatório do CNDH evidencia a necessidade urgente de medidas para garantir o cumprimento dos direitos humanos no sistema prisional mineiro.

Cabe ressaltar que, após a finalização da missão, o CNDH encaminhou ofícios às direções das unidades prisionais visitadas demandando ações imediatas para solucionar os problemas identificados, como a falta de atendimento médico adequado, condições insalubres das celas e os casos de violência. Visando garantir o acompanhamento das medidas adotadas pelas unidades prisionais e assegurar que as demandas dos internos sejam atendidas, o Conselho também encaminhou cópias dos ofícios aos conselhos da comunidade, fortalecendo assim a participação da sociedade civil no processo de fiscalização e controle.

## 10. INSERÇÕES NA MÍDIA E LINKS

**Conselho de Direitos Humanos constata situações degradantes nos presídios do Estado - Assembleia Legislativa de Minas Gerais**

[https://www.almg.gov.br/comunicacao/noticias/arquivos/Conselho-de-Direitos-Humanos-constata-situacoes-degradantes-nos-presidios-do-Estado/?utm\\_source=WhatsApp&utm\\_medium=Btn-Compartilhar&utm\\_campaign=Compartilhar](https://www.almg.gov.br/comunicacao/noticias/arquivos/Conselho-de-Direitos-Humanos-constata-situacoes-degradantes-nos-presidios-do-Estado/?utm_source=WhatsApp&utm_medium=Btn-Compartilhar&utm_campaign=Compartilhar)

<https://youtu.be/B-wwN6JMBw4?si=wPDQ5n5IpOf4XhI3>

<https://www.almg.gov.br/comunicacao/noticias/arquivos/Conselho-de-Direitos-Humanos-constata-situacoes-degradantes-nos-presidios-do-Estado/>

<https://www.almg.gov.br/atividade-parlamentar/comissoes/reuniao/?idTipo=2&idCom=8&dia=11&mes=09&ano=2024&hr=14:00>

## 11. RECOMENDAÇÕES

A partir das constatações da missão do Conselho Nacional dos Direitos Humanos (CNDH) no sistema prisional de Minas Gerais, ficou evidente que as unidades prisionais enfrentam sérios desafios relacionados à superlotação, condições insalubres, falta de assistência médica, violência institucional e ausência de oportunidades para remição de penas. As violações sistemáticas de direitos humanos relatadas impactam diretamente a saúde, dignidade e segurança dos internos, seus familiares e os profissionais do sistema. Diante desse cenário, o CNDH formulou um conjunto de recomendações para a melhoria das condições de vida no sistema prisional mineiro e para a proteção dos direitos das pessoas privadas de liberdade:

### **Ao Governo do Estado de Minas Gerais**

- Revogar memorando de proibição de uso de cigarro nas unidades prisionais de MG
- Prover proteção para familiares de pessoas presas, considerando sua atuação como defensores e defensoras de direitos humanos que sofrem constantes ameaças
- Garantir condições dignas nos espaços de visita
- Capacitar profissionais de forma continuada como requisito para operar equipamentos de *body scan*;
- Realização imediata de concurso para o quadro de médicos, (Especialmente, psiquiatras e ginecologistas) enfermeiros e assistentes sociais, considerando o baixo efetivo.
- Revisar todos os contratos de alimentação destinada às unidades penais, com aplicação de penalidades em caso da identificação de inadequação da qualidade do alimento.
- Ampliar o efetivo de profissionais da equipe técnica e policiais penais considerando a lotação das unidades;
- Criar plano de atenção à saúde mental dos servidores e servidoras do sistema, considerando o alto índice de afastamento de profissionais por esta razão;
- Prover condições adequadas de higiene, iluminação, ventilação e sanitárias nas unidades prisionais conforme os padrões definidos na legislação;
- Adequar as unidades aos padrões indicados pela resolução nº 09 de 18 de setembro de 2011 do CNPCP;

- Proceder com o retorno das televisões e rádios nas celas, conforme prevê o art. 41, XV, da LEP;
- Realizar um plano de atenção sobre violações em decorrência de emergências climáticas que considere mitigar as consequências do frio, do calor intenso e da existência de fumaça;

**À Secretaria Estadual de Saúde do Governo de Minas Gerais**

- Realizar mutirão para identificação e tratamento adequado para pessoas com tuberculose nas unidades prisionais;
- Reativar o grupo condutor do PNAISP;
- Realizar campanhas de prevenção com vacinas e testes para impedir o avanço de doenças infecto-contagiosas;
- Fiscalizar o acondicionamento adequado de medicações tais como canetas de insulina, de maneira a garantir a eficácia do tratamento;
- Orientar que os municípios habilitados no PNAISP implementem as equipes nas unidades prisionais.

**À Secretaria Estadual de Educação**

- Providenciar a oferta de aulas para instrução escolar e formação profissional nas unidades prisionais, em cumprimento ao direito constitucional à educação, e aos arts. 17, 18 e 83, *caput*, da LEP.

**Ao Departamento Penitenciário de Minas Gerais:**

- Realizar maior controle da validade dos medicamentos e da forma de dispensação por profissionais habilitados;
- Ampliar o quadro de escoltas para atendimentos de saúde;
- Garantir a realização diária de banho e sol, por no mínimo 2h, conforme determina a Lei de Execuções Penais e o Supremo Tribunal Federal no HC 172136;
- Publicar normativo deixando de prever a exigência ilegal de união estável registrada em cartório para a viabilidade das visitas;
- Publicar normativo expressando anuência com relação à visita de amigos;
- Recompor o número de visitantes adultos para 2 pessoas;

- Garantir a entrega de produtos de higiene e limpeza em quantidade e qualidades adequadas, conforme a LEP, incluindo absorventes de acordo com as especificidades de cada mulher e pessoa que menstrua;
- Garantir a entrada dos itens de alimentação e higiene elencados nas listas das unidades;
- Garantir a realização de 5 refeições diárias, incluindo uma refeição noturna, impedindo que as pessoas presas fiquem longos períodos em jejum;
- Garantir fornecimento ininterrupto de água às pessoas presas, com comprovação de qualidade da água por órgão responsável;
- Ampliar projeto piloto de cozinha escola executado na Unidade Estevão Pinto para todas as unidades prisionais do estado para elevar a qualidade da alimentação, ampliar as oportunidades de capacitação profissional, trabalho e remição de pena;
- Ordenar a ação de grupos de intervenção tático a exemplo do GIR e GIT, de modo que sejam reduzidas a caráter pontual e não permanente como vem sendo realizada nas unidades prisionais;
- Revisar protocolos da atuação dos grupos e intervenção tática ou rápida no que diz respeito à realização de “procedimentos” que resultam na violação reiteradamente em violações, torturas e maus tratos;
- Controle rigoroso do uso de armamentos menos letais inadequados para espaços fechados, conforme o Guia da ONU;
- Aumentar a quantidade e possibilidades de remição por estudo e trabalho e outras formas de remição;
- Acabar com todo e qualquer tipo de emprego de cela escura.

#### **Ao Ministério Público do Trabalho**

- Fiscalização das condições de trabalho no sistema;
- Realizar, seja por meio de parcerias ou não, projetos para equipar os espaços das unidades prisionais destinados ao trabalho, com o objetivo de garantir melhores condições e possibilidades de trabalho às pessoas privadas de liberdade.

#### **Ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais:**

- Impedir a aplicação retroativa da obrigatoriedade do exame criminológico, que prejudica as progressões de pena e aumenta a superlotação do sistema;

- Estabelecer número máximo de pessoas em cada unidade prisional. Em casos de extração desse limite, criar mecanismos de antecipação de progressão de pena e outros, para que evitar a superlotação das unidades;
- Realizar anualmente o Mutirão Processual Penal, conforme as diretrizes do CNJ, o que, além de atender a direitos das pessoas privadas de liberdade, deverá diminuir a superlotação das unidades prisionais.

#### **Ao Grupo de Monitoramento e Fiscalização e aos Juízes da Vara de Execuções Pena**

- Cumprir a súmula vinculante nº 56 e Tema 423 do STF, vedando a manutenção de presos do regime semiaberto em regime prisional mais gravoso.

#### **À Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais**

- Acentuar o número de atendimentos realizados nas unidades prisionais, através de mutirões de atendimento, visando garantir o direito de acesso à justiça às pessoas privadas de liberdade;
- Realizar inspeções periódicas nas unidades prisionais no Estado de Minas Gerais, produzindo relatórios sobre as condições das unidades prisionais, conforme atribuição conferida pelo art. 81-B, inciso V da LEP;
- Atuar juntamente ao Conselho da Comunidade para garantir políticas que venham a beneficiar pessoas em cumprimento de pena no Estado de Minas Gerais.

#### **Ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ)**

- Fiscalizar a realização anual do Mutirão Processual Penal, conforme as diretrizes do próprio CNJ;
- Realizar inspeção nas unidades prisionais do Estado de Minas Gerais, para verificar eventuais violações de direitos humanos e também o descumprimento de garantias e direitos das pessoas em situação de privação de liberdade;
- Implementar com efetividade os objetivos e metas do Plano Pena Justa (CNJ), fiscalizando sua execução por parte dos atores envolvidos.

#### **Ao Conselho da Comunidade**

- Angariar fundos e verbas que possam ser revertidas em melhorias às condições das unidades prisionais.

Essas recomendações buscam promover mudanças estruturais e práticas no sistema prisional de Minas Gerais, de modo a garantir o respeito aos direitos humanos, a dignidade e a saúde das pessoas privadas de liberdade e de todos os envolvidos. A implementação dessas medidas é essencial para minimizar os riscos e as violações que permeiam o ambiente prisional, atendendo aos padrões de direitos humanos estabelecidos pela legislação nacional e internacional.

#### **CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS**